

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 898/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Maria Helena Góes Ferreira de Filgueiras Lima, matrícula 0453-7, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo abaixo especificado:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2022**

**PROCESSO:** 28385/2022-5

**PARTES:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080 e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, doravante denominada **AMPCON**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.138.161/0001-56, com sede na SCN, Quadra 4, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-900.

**OBJETO:** A cooperação técnica entre as partes acima qualificadas, visando a realização do “XI Fórum Nacional do Ministério Público de Contas”, evento com público-alvo os Procuradores de Contas e Conselheiros, além de assessores e Auditores de Controle Externo, a ser realizado no período de 7 a 9 de dezembro de 2022, no Auditório do TCE/CE.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*